



ANEXO I

LOTE I – LOCAÇÃO DE BANHEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com tratamento padrão e limpeza higiênica sistemática, para uso do público em geral. (8 banheiros x 3 dias)	Unidade	8
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com tratamento padrão e limpeza higiênica sistemática, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas. (2 banheiros x 3 dias)	Unidade	2

LOTE II – SERVIÇO PESSOAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE COMISSÃO JULGADORA, descrição: Os juízes irão compor a mesa julgadora, que irão definir os ganhadores do concurso de raças caprinas e ovinas. (02 juízes x 04 dias).	Unidade	8
2	Contratação de segurança, treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna. (20 seguranças x 04 dias)	Unidade	80
3	Contratação de Equipe de Limpeza. (16 pessoas x 04 dias).	Unidade	64
4	Contratação de Recepcionista uniformizada com experiência em recepção de autoridades, convidados e participantes. (10 recepcionistas x 04 dias)	Unidade	40

LOTE III – MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Confecção de cartazes, descrição: cartazes em papel couchê 150 g, impressão (4 cores), inclusive arte final.papel couchê 150 g, impressão (4 cores), inclusive arte final.	Unidade	1.500
2	Divulgação em painéis luminosos, descrição: painéis luminosos medindo 3m x 2,5 m.	Unidade	5
3	Confecção de faixas, descrição: faixas confeccionadas em lona, medindo 5m x 0,80 cm.	Unidade	10
4	Confecção de camisa, descrição: Camisas em malha, na cor branca, gola redonda, manga curta e serigrafadas,	Unidade	125



	para padronização dos produtores que irão participar da exposição de produtos e animais.		
5	Confecção de bonés , descrição: Bonés lisos, confeccionados em brim, na cor branca e serigrafados, para serem distribuídos aos participantes da exposição.	Unidade	500

LOTE IV – PREMIAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Confecção de troféus , descrição: em acrílico, medindo 15x10cm.	Unidade	76
2	Confecção de medalhas , descrição: em acrílico, medindo 7x7cm.	Unidade	200

LOTE V – SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de fotografia e filmagem , descrição: contratação de serviço de fotografia e filmagem para o registro das ações do evento, durante os 03 (três) dias de duração da exposição.	Serviço	1

LOTE VI - SHOW E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Banda ou Atração de notoriedade local , apresentação com duração mínima de duas horas.	Unidade	4

LOTE VII – INFRAESTRUTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviços de locação de baias em ferro para ovinos, caprinos e bovinos , Descrição: Locação com montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas de 4m x 4m.	Unidade	32
2	Serviços de locação de barracas de ferro para agricultura familiar , Descrição: Locação com montagem e desmontagem, nas dimensões 2X2M COM 2,20 DE ALTURA.	Unidade	6
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 3m x 3m = 9m x 10 unidades x 3 dias).	Metro	1125



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a tabela abaixo:

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTE.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL: em algarismo e por extenso;

VALOR GLOBAL: em algarismo e por extenso;

AG. BANCÁRIA: Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

DECLARAÇÃO: Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, despesas (inclusive de locomoção, hospedagem e alimentação de seus técnicos), impostos e demais encargos incidentes sobre os serviços.



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Cedro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Cedro, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Cedro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Cedro, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2016.

DECLARANTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 101
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO IV

Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (RAZÃO SOCIAL(nome)/endereço/qualificação)

OUTORGADO: (RAZÃO SOCIAL(nome)/endereço/qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no processo de pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, (CE) ____ de _____ de 2016.

OUTORGANTE



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, com sede de sua Prefeitura Municipal na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Cedro - CE, neste ato representado por _____, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado sediada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e CGF nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Pregão nº _____, realizado em data de _____ de _____ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Seretário (a), nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-Constitui objeto da presente é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A ORGANIZAR, REALIZAR E ELABORAR A ESTRUTURA GERAL DA IV EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 2309.01/2016-03, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1-O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 10º dia após a prestação dos serviços, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2-O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1-Os Serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 103
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

4.2-A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3- Por ocasião da prestação dos serviços, o prestador deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4- O serviços que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da prestação dos serviços deverá ser substituído pelo prestador no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

4.5- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal do Cedro, com domicílio Travessa Liberato Moacir de Aguiar, s/n – Centro – Cedro – Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 0207.20.122.0002.2.029 (Secretaria de Agricultura) e elemento de despesas nº 3390.39.00, a correr por conta dos recursos Próprios e Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede das Secretarias ordenadoras de despesas deste certame.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 104
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na prestação dos serviços do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas

demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Cedro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 103
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8-As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1-Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2-O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Financas,



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 106
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3-O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1-Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2-Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3-Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2-Obrigaçãõ do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-Fica eleito o foro da Comarca do Cedro-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro - CE, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF: